

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI ORDINÁRIA Nº 1735/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA  $\boldsymbol{E}$ RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL **ESPECIAL** E DÁ **OUTRAS** PROVIDENCIAS."

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objetivando o recebimento de recurso do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, objeto da Emenda nº 2023.006.49053 do Deputado Alexandre Pereira, visando custeio de Saúde no Município.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei n° 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.07	Diretoria de Saúde.
02.07.01	Manutenção do F.M.S.
10.301.0008.2017	Manutenção do Bloco de Atenção Primária.
3.3.90.30	Material de Consumo.
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.
300 0051	Aplicação / Variação.
02	Fonte de Recurso – Estadual

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1701/2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1676/2022 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 05 de julho de 2023.

Gustavo de Souza Barros Vieira

Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz

Diretor de Administração

12 JUL 2023